

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1476 de 26/10/01

L E I Nº 5924/01  
de 05 de outubro de 2001

Altera o Artigo 1º. da Lei nº. 4.663, de 13 de  
Dezembro de 1994.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a  
seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 1º. da Lei n.º 4.663, de 13  
de Dezembro de 1994 passa a ter a seguinte redação:

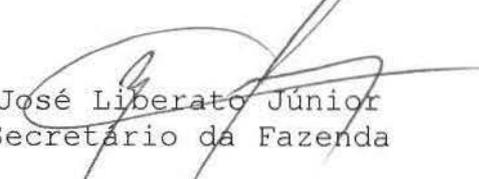
“Art. 1º. É obrigatória a pintura, na cor  
amarelo fosforescente e a colocação de aparelhos catadióptricos (olho  
refletivo) nas laterais das caçambas usadas na coleta de lixo e  
entulho”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
05 de outubro de 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

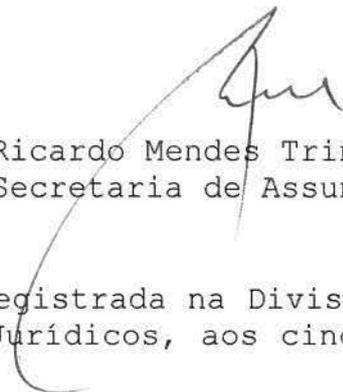
  
Eduardo Pedrosa Cury  
Secretário de Transportes

MF

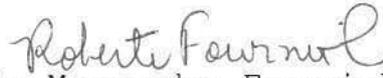
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

LEI 5924/01

2

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de outubro do  
ano de dois mil e um.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 251/01 de autoria do Vereador Aloísio Petiti)

PI 052877/01.